

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2015

“Dispõe sobre a extinção, criação e alteração de cargos do Quadro Geral de Pessoal de Provimento em Comissão e altera atribuições de cargo de provimento efetivo dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, regido pelo regime estatutário, a seguir relacionado:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Encarregado da Estratégia de Saúde da Família	II

Art. 2º Fica criado o cargo a seguir relacionado, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a pertencer ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, regido pelo regime estatutário, que passa a integrar os Anexos III e IV da Lei Complementar nº. 82/2012, conforme Anexos A e B desta Lei Complementar.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Encarregado de Informação, Educação e Comunicação no Controle de Vetores	II

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, em 9 de outubro de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete